



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 161/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ASEL - AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL PARA RENOVAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a **ASEL - AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL**, representado por seu Presidente, Sr. Carlos Roberto Simões Sene, devidamente qualificados no convênio original, firmado em 16/07/2009, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/4.496/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n° 2799/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 16/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo o valor mensal na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
01.06.01.3.3.50.43.00.12.365.0016.2003	887/11

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do convênio original não alterados por este e pelos demais termos aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 75 JUL. 2011


Eduardo de Souza César
PREFEITURA



Carlos Roberto Simões Sene
ASEL

TESTEMUNHAS:

1ª


Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IFFPAJ
Secretário Municipal de Educação

2ª


Dirceu Sanches
Coordenadoria de
Materiais e Patrimônio